AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA USO DO CRAS

Processo de Licitação nº 24/2022
DISPENSA N.º 10/2022

O **Município de Entre-Ijuís,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, que está procedendo, por dispensa a celebração de Contrato com a empresa **LOJAS QUERO-QUERO S.A**, inscrita no CNPJ n° **96.418.264/0332-23**, com sede estabelecida na Rua Integração, nº 210, Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, CEP 98855-000, telefone: (55) 3329-2700 Ramal 7316, e-mail: expansão.atendimento@quero-quero.com.br ou ger316@quero-quero.com.br mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública pode efetivamente realizar o repasse de recursos financeiros, mediante processo de dispensa, conforme artigo Art. 24, inc II, da Referida Lei Federal, in verbis:

> ***II-*** *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Entre-Ijuís, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de duas máquinas de costura para uso das servidoras e das integrantes dos grupos do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos do CRAS. Muitos dos cursos ofertados pela secretaria são produzidos de forma artesanal e com a volta das atividades presenciais, no período pós-pandemia, tem crescido o número de pessoas procurando esses cursos. Com o crescente aumento no volume de procura, as máquinas atuais tem sido insuficientes para atender a demanda, tendo em vista também que as mesmas dão despesas com manutenção frequentemente. Logo, justificamos a abertura dessa Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

Diante da inegável relevância dos serviços públicos e considerando as razões acima citadas e ainda o atendimento dos requisitos legais previstos para atender a demanda solicitada, é aceitável a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa **LOJAS QUERO-QUERO S.A**, inscrita no CNPJ n° **96.418.264/0332-23**, que tem como objetivo a Aquisição de **DUAS MÁQUINAS DE COSTURA PARA USO DO CRAS.**

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Unit	Total
1	**2**	**Unid**	Aquisição de equipamento para uso das servidoras e das integrantes dos grupos do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos do CRAS, composto por: 2 máquinas de costura, marca Singer Facilita, modelo 4423, 220 volts, cor cinza, com controlador de velocidade.	1.699,00	3.398,00

3. DO VALOR:
O valor do contrato compreende o valor total de **R$ 3.398,00** (três mil trezentos e noventa e oito reais), a ser pago em parcela única, pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís, através de depósito bancário em nome da empresa, em até quinze (15) dias da entrega do mesmo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400022123000 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
44.90.52.00000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelope fechado, os seguintes documentos:
5.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;
5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;
5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;
5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;
5.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;
5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;
5.8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

5.9. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais(Anexo II);

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I- Advertência, nos seguintes casos:

a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
b) Se não prestar contas no prazo devido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício(12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, os casos omissos à contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

8.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas de forma que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rayelly Dias Rotilli**, CPF: 039.673.760-95,** responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As obrigações da EMPRESA e do Município e demais regramentos para a execução do objeto, constam na íntegra no presente edital.

10.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro,

onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 3329-2779.

10.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados na página oficial do Município: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao.

10.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos Legais

11. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Entre-Ijuís/RS, 07 de abril de 2022.

_____
José Paulo Meneghine
Prefeito Municipal de Entre-Ijuís

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2022, PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS DE COSTURA PARA USO DO CRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA LOJAS QUERO-QUERO S.A.

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG nº 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **LOJAS QUERO-QUERO S.A**, inscrita no CNPJ n° **96.418.264/0332-23**, com sede estabelecida na Rua Integração, nº 210, Bairro Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, CEP 98855-000, telefone: (55) 3329-2700 Ramal 7316, e-mail: expansão.atendimento@quero-quero.com.br ou ger316@quero-quero.com.br, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Tiago Fernando Plain, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF nº 012.368.170-79 e RG nº 3098230943-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Orlindo Alegranzzi, nº 595, no Município de Entre-Ijuís/RS – CEP: 98855-000, celular (55) 99605-4073, e-mail: ger316@quero-quero.com.br, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da DISPENSA n.º 10/2022, autorizado pelo Processo de Licitação nº 24/2022, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Contrato, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de duas máquinas de costura para uso das servidoras e das integrantes dos grupos do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos do CRAS, com as seguintes especificações:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Unit	Total
1	**2**	**Unid**	**Aquisição de equipamento para uso das servidoras e das integrantes dos grupos do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos do CRAS, composto por: 2 máquinas de costura, marca Singer Facilita, modelo 4423, 220 volts, cor cinza, com controlador de velocidade.**	**1.699,00**	**3.398,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O Município de Entre-Ijuís, pagará à **EMPRESA LOJAS QUERO-QUERO S.A**, vencedora desta Dispensa**,** o valor de **R$ 3.398,00** (três mil trezentos e noventa e oito reais), cujo pagamento será realizado pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís, através de depósito bancário em nome da empresa, em até quinze (15) dias da entrega do equipamento, mediante apresentação de documentos comprobatórios e Nota Fiscal que serão conferidos e autorizados pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O preço e os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Município:

a) Fiscalizar a execução do objeto desta Dispensa, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;

b) Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo ajustados estabelecidas nesta Dispensa;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a EMPRESA;

d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

e) Zelar pela boa qualidade do equipamento, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

g) Notificar a EMPRESA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2. Compete à EMPRESA:

a) Entregar o produto, objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do Edital.

b) Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado;

c) Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

d) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os produtos objeto deste instrumento;

e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

f) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
g) Responder pela troca/substituição e qualidade do produto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má fé, negligência ou dolo;
h) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por **prazo de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:
I- Advertência, nos seguintes casos:
a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
b) Se não prestar contas no prazo devido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:
a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).
III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA
O Equipamento deverá ser entregue junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís no prazo de até dez (10) dias da assinatura do contrato sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO, tendo assegurado o seu prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO
O presente contrato poderá ser cancelado caso haja impossibilidade por razão de força maior, tais como perigo iminente de risco de vida, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e outros que forem pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O descumprimento total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais, previstas, em especial, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rayelly Dias Rotilli**, CPF: 039.673.760-95,** responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, troca e/ou substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400022123000 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
44.90.52.00000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NOVAÇÃO
A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato, e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.
b) A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, e nos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

c) O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a EMPRESA cumpra seu objetivo.
d) A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
e) A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a EMPRESA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
f) O MUNICÍPIO não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento, não gerando qualquer vínculo empregatício com funcionários, preposto ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de duas testemunhas.

Entre-Ijuís/RS, ... de Abril de 2022.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS	**LOJAS QUERO-QUERO S.A**
CNPJ 89.971.782/0001-10	**CNPJ**: **96.418.264/0332-23**
José Paulo Meneghine	Tiago Fernando Plain
MUNICÍPIO	**EMPRESA**

_____	_____
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**
NOME: Maurício Klein Gonçalves	**NOME:**
CPF 027.357.430-20	**RG:**
RG 2103960131 SSP/RS	

ANEXO II - Declaração geral e de inexistência de impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

Eu, Tiago Fernando Plain, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF nº 012.368.170-79 e RG nº 3098230943-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Orlindo Alegranzzi, nº 595, no Município de Entre-Ijuís/RS – CEP: 98855-000, celular (55) 99605-4073, e-mail: ger316@quero-quero.com.br, representante legal da empresa **LOJAS QUERO-QUERO S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° **96.418.264/0332-23**, com sede estabelecida na Rua Integração, nº 210, Bairro Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, CEP 98855-000, telefone: (55) 3329-2700 Ramal 7316, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que, com referência à Dispensa nº 10/2022, e para celebração do Contrato, a empresa por mim:

I. Cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;

II. Não existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Santo Ângelo/RS, em 07 de Abril de 2022.

_____

LOJAS QUERO-QUERO S.A
CNPJ: **96.418.264/0332-23**
Tiago Fernando Plain
CPF: 012.368.170-79